



CAXA POSTAL 65110 - CEP: 20.070-970 - RIO DE JANEIRO/RJ

psfb@psfb.org.br - 22 99802-8282/ 21 98238-5109

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

TRE-MS
PROTOCOLO
58.943/2014
09/12/2014-15:30



Oficie-se aos Juízes Eleitorais do Estado informando o nome da pessoa responsável pela apresentação das listas de apoio à criação do partido, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. TSE nº 23.282/2010.
Campo Grande/MS, 10.02.2015.

Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN
Presidente

PARTIDO SOCIAL DA FAMÍLIA BRASILEIRA-PSFB, pessoa jurídica de direito privado na forma da Lei Civil vigente no país, Legenda Partidária em Formação, a qual possui o seu Estatuto Partidário devidamente Registrado no 2º Ofício de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob o nº 88019 em 24/07/2014, com Sede Nacional na cidade de Brasília-DF., Setor de Hotéis de Turismo Norte - SHTN - Trecho 2 lote 3 bloco M, nº 304 – CEP 70.800-230, neste ato representado por seu Presidente Nacional, o Senhor Sidiney Pereira Garcez, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 826 616 347-20, portador da cédula de identidade RG nº 12 009 768 IPF/RJ, e do Primeiro Vice Presidente Nacional, a Senhora Helen Cátia da Silva Pontes, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 035 385 927-30, portadora da cédula de identidade RG nº 09467249-0 IFP/RJ vem, com fulcro no artigo 11 da recente Resolução TSE nº 23.282 de 2.010, para então apresentar e requerer o que se segue:

PARTIDO SOCIAL DA FAMÍLIA BRASILEIRA-PSFB, definiu que o partido está representado neste Estado da Federação através do Senhor Alexandre Oliveira, portador do Título Eleitoral N.º 2747 9131 0159, zona eleitoral n.º 368, seção n.º 0037 e da cédula de identidade RG nº 33100387-9, SSP/SP, com domicílio eleitoral neste Estado de Federação, à Rua Professora Antonia Capile, 861 CS, Nova Lima, Campo Grande, MS, CEP: 79.017-051, o qual está devidamente autorizado como responsável para a coleta e encaminhamento das Listas de Apoioamento a criação do Partido da Social da Família Brasileira - PSFB neste Estado, e solicitar a emissão das Certidões de apoioamento perante os Cartórios Eleitorais neste Estado, sendo certo que poderá o referido outorgado delegar à incumbência a pessoa de sua confiança. E como também propiciar a legalização da Comissão Estadual, e Municipal neste Estado.

1º Ofício
Stênio Cavalcanti de Oliveira Filho - Técnico



CAIXA POSTAL 65110 - CEP: 20.070-970 - RIO DE JANEIRO/RJ

psfb@psfb.org.br - 22 99802-8282/ 21 98238-5109

Após a obtenção de assinaturas validadas para registro definitivo do Partido Social da Família Brasileira no Estado de Mato Grosso do Sul, o Presidente Regional do PSFB será o Sr Alexandre Oliveira.

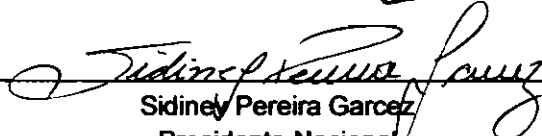
Segue anexo, em atendimento a Resolução TSE nº 23.282 de 2010, uma cópia autenticada da competente Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, que comprova que o Partido Social da Família Brasileira – PSFB, possui seu estatuto partidário devidamente registrado no 2º Ofício de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal e que se trata de uma legenda partidária em formação.

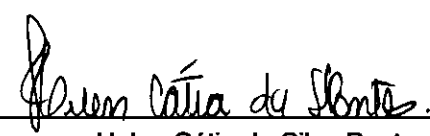
Do exposto, seguindo orientação do § 1º do citado artigo 11 da recente Resolução TSE nº 23.282 de 2010, vem, respeitosamente requerer à Vossa Excelência se digne em encaminhar as informações ora prestadas pela Direção Nacional do Partido Social da Família Brasileira – PSFB para os cartórios eleitorais deste Estado da Federação

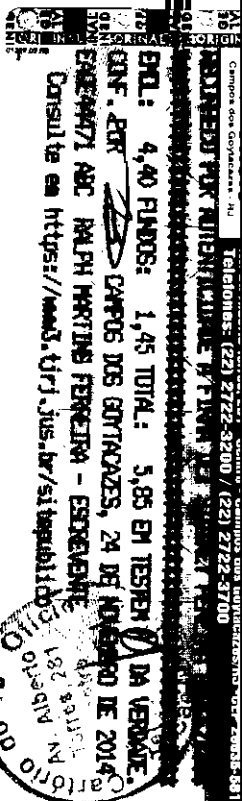
Nestes Termos;

Pede Deferimento.

De Brasília para Mato Grosso do Sul, 24 de novembro de 2014.


Sidiney Pereira Garcez
Presidente Nacional
Partido Social da Família Brasileira - PSFB


Helen Cátia da Silva Pontes
Primeiro Vice Presidente Nacional
Partido Social da Família Brasileira - PSFB



8º Ofício de Registro
Thamiris Maia Coelho
Escrivente 116 RJ
C.T.P.S. 07845 Série